

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO

SECÇÃO DO SETOR ELÉTRICO

PARECER CC ELE EXT N.º 2/2021

**«Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade
para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)» - 100.ª Consulta Pública**

I – ENQUADRAMENTO

Em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 36.º-A do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na sua atual redação, a REN, enquanto operador da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (ORT), deve apresentar a sua proposta de PDIRT à Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e à ERSE, até ao final do primeiro trimestre de cada ano ímpar. Neste contexto, o ORT apresentou a proposta do seu Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2022-2031 (PDIRT-E 2021), cabendo à ERSE promover uma consulta pública com a duração de 30 dias.

Neste contexto, o Conselho de Administração (CA) da ERSE solicitou ao Conselho Consultivo (CC), nos termos da alínea c) do n.º 3 do Artigo 43.º dos Estatutos da ERSE (Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na sua atual redação), parecer sobre o referido Plano, entretanto submetido a Consulta Pública.

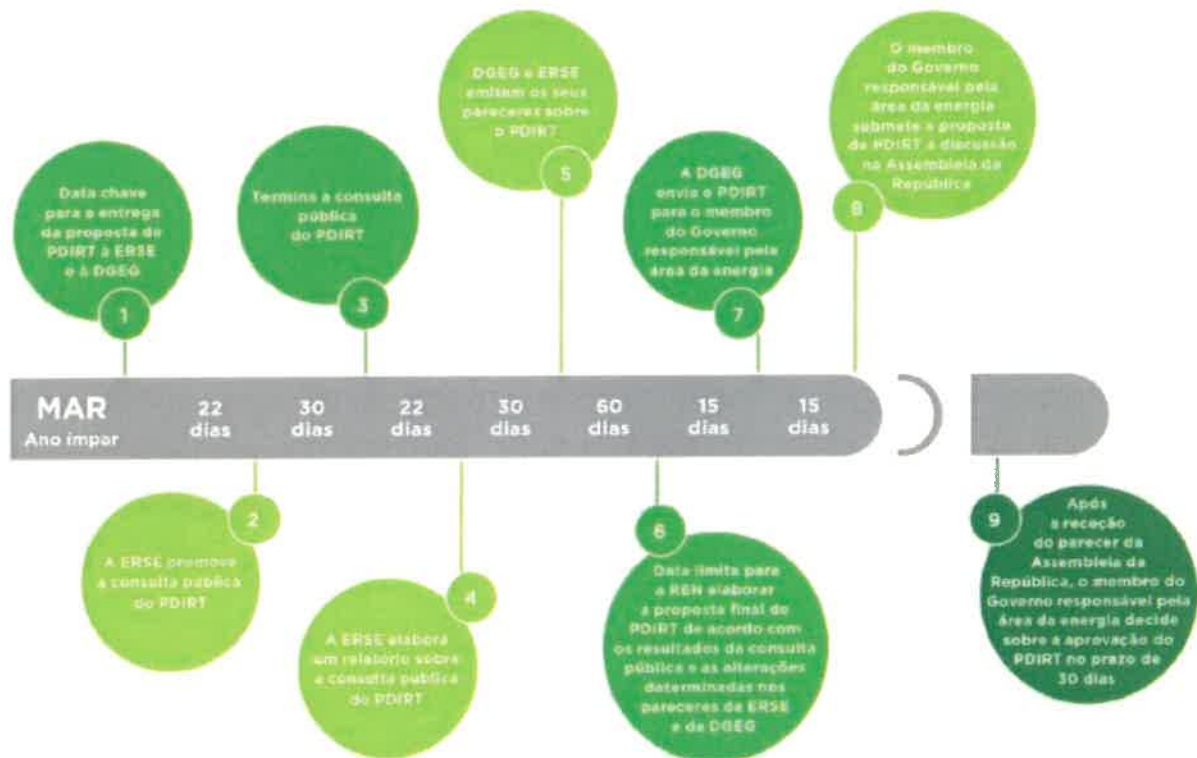
Após a consulta pública, a ERSE elabora um relatório da mesma no prazo de 22 dias, que será encaminhado à DGEG e ao ORT. Posteriormente a ERSE e a DGEG elaboram o seu parecer, no prazo de 30 dias, podendo ser solicitadas alterações ao documento. O ORT deverá preparar a proposta final de PDIRT no prazo de 60 dias, que será enviada à DGEG, a qual, por sua vez, em conformidade com o previsto no artigo 36.º-A do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, envia ao membro do Governo responsável pela área da energia, acompanhado do parecer da ERSE e dos resultados da consulta pública.

A aprovação da proposta de PDIRT-E compete ao membro do Governo responsável pela área da energia, após parecer da ERSE, e, de acordo com a alteração legislativa introduzida pela Lei n.º

42/2016, de 28 de dezembro, após discussão na Assembleia da República.

O procedimento de elaboração nas suas várias etapas, de consulta pública e aprovação do PDIRT-E, é ilustrada na figura seguinte, retirada do próprio documento da REN.

Figura - 1
Cronograma do processo PDIRT



Fonte: PDIRT-E 2021

O CC salienta a importância de serem cumpridos os diversos passos do ciclo de planeamento e aprovação do PDIRT, denotando-se que após a aprovação do PDIRT-E 2017, o PDIRT-E 2019 não conheceu ainda uma decisão final. A conclusão do processo de planeamento da rede, permite uma maior previsibilidade a todos os agentes e ao próprio ORT na programação dos seus investimentos, facto que o CC valoriza.

II - INTRODUÇÃO

A elaboração do PDIRT tem como principal objetivo a identificação das necessidades de desenvolvimento da RNT assegurando a sua sustentabilidade futura, tendo em conta, a garantia de segurança e qualidade de abastecimento dos consumos, bem como a implementação das orientações de política energética, nomeadamente as decorrentes do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050) e o Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), e a concretização das obrigações decorrentes de acordos para o desenvolvimento do mercado ibérico de eletricidade e da sua integração num mercado europeu.

Nos termos da legislação em vigor no processo de elaboração do PDIRT, o operador da RNT deve ter em consideração os seguintes elementos:

- A caracterização da RNT;
- O último Relatório de Monitorização da Segurança de Abastecimento do Sistema Elétrico Nacional (RMSA-E) homologado pelo Governo;
- Os padrões de segurança para planeamento da RNT contidos no Regulamento da Rede de Transporte (RRT) e demais exigências técnicas e regulamentares, nomeadamente as resultantes do Regulamento de Operação das Redes (ROR);
- As solicitações de reforço de capacidade de entrega e de painéis de ligação formulados pelo operador da RND, o planeamento da rede de distribuição em AT e MT e as licenças de produção atribuídas, bem como outros pedidos de ligação à rede de centros eletroprodutores.

Na elaboração do PDIRT, o operador da RNT deve também ter em conta as disposições do Regulamento (CE) n.º 714/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho, nomeadamente quanto ao plano decenal não vinculativo de desenvolvimento da rede à escala europeia, no âmbito do mercado interno da eletricidade, bem como as medidas de articulação necessárias ao cumprimento das obrigações aplicáveis perante a Agência de Cooperação de Reguladores de Energia (ACER) e da Rede Europeia de Operadores das Redes de Transporte para a eletricidade (ENTSO-E).

III – ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PDIRT-E

A legislação que estabelece e desenvolve os princípios gerais relativos à organização do sector elétrico, na redação mais atual do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, prevê a devida coordenação entre o planeamento da RNT com o planeamento das redes com as quais a RNT se interliga, nomeadamente com a rede de distribuição em MT e AT e com as redes de sistemas vizinhos.

Esta legislação estabelece ainda que, no processo de elaboração do PDIRT-E, o operador da RNT deve ter em consideração as solicitações de reforço de capacidade de entrega e de painéis de ligação formulados pelo operador da RND, o planeamento da rede de distribuição em AT e MT e as licenças de produção atribuídas, bem como outros pedidos de ligação à rede de centros electroprodutores.

Na proposta de PDIRT-E 2021 objeto da presente consulta pública, o ORT refere que a coordenação com o ORD é um processo contínuo, que faz parte dos pressupostos e metodologias inerentes ao exercício de planeamento da RNT. O ORT refere ainda que este trabalho de coordenação encontra substância nas reuniões formais que ocorrem, com regularidade, entre as concessionárias das respetivas redes, envolvendo as direções de planeamento e outras áreas operacionais, no decorrer das quais é assegurada a partilha de informação relativamente à exploração e desenvolvimentos previstos em ambas as redes e respetivas necessidades, é acordada a realização de estudos conjuntos específicos que visam a análise técnica e económica de projetos de desenvolvimento das redes na fronteira RNT/RND e são analisadas e ajustadas a coordenação, a coerência e a adequação entre os planos de investimento da RNT e da RND.

A proposta de PDIRT-E 2021 em discussão refere o esforço de coordenação de planeamento que tem existido entre ORT e ORD, apresentando, em concreto, 3 projetos respeitantes à construção de painéis de linha AT para ligação à RND surgidos nesse âmbito.

O CC considera positivo o trabalho de coordenação que, de acordo com a proposta de PDIRT-E 2021, tem existido entre o ORT e o ORD no âmbito do planeamento das redes, como forma de contribuir para um desenvolvimento mais eficiente das redes, tendo em conta de forma particular a segurança de abastecimento e o cumprimento dos objetivos de transição energética.

IV – PLANEAMENTO DA RNT NO CONTEXTO EUROPEU

Ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 714/2009, de julho de 2009, a coordenação e o planeamento das infraestruturas de transporte de eletricidade a nível europeu, passou a ser assegurada pela “*European Network of Transmission System Operators for Electricity*”¹ (ENTSO-E).

A proposta de PDIRT-E 2021 contempla a análise e a proposta de investimentos na Rede Nacional de Transporte de Eletricidade para o período, integrando as medidas de articulação necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito do “*Ten-Year Network Development Plan*” (TYNDP²), plano decenal não vinculativo de desenvolvimento da rede à escala da União Europeia, na medida em que a RNT está interligada com a rede europeia e que Portugal tem objetivos comunitários a que está vinculado, nomeadamente na segurança comum das redes interligadas e na integração de energias renováveis. A elaboração do TYNDP tem por base as orientações europeias de política energética, que visam, no setor da eletricidade, assegurar a segurança de abastecimento, a descarbonização da economia e a implementação de um mercado europeu de eletricidade.

O PDIRT-E 2021 apresenta três níveis de projetos de investimento. Os de natureza exclusivamente nacional que não têm influência nas redes de países vizinhos, aqueles que interagem de modo significativo com a designada rede regional da zona “*Continental South-West*”, que envolve Portugal, Espanha e França, e, de entre estes, os considerados de impacto e interesse europeu, avaliados e integrados no Plano Europeu Decenal – TYNDP.

No subconjunto de projetos incluídos no TYNDP são identificados os Projetos de Interesse Comum (PIC) à escala europeia, e que podem ser objeto de assistência financeira da UE. Em alguns casos têm ocorrido dificuldades na concretização dos projetos levando à sua reprogramação. Nestes casos a REN tem assegurado a continuidade das candidaturas dos projetos a PCI para que este estatuto continue a

¹ Designada na legislação portuguesa por “rede europeia dos operadores das redes de transporte”.

² O TYNDP responde às exigências decorrentes do Regulamento (UE) N.º 714/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, publicado em 14 de agosto de 2009 e com aplicabilidade a partir de 3 março de 2011, em que no ponto 3. do artigo n.º 8, define que a ENTSO-E deve aprovar “de dois em dois anos, um plano decenal não vinculativo de desenvolvimento da rede à escala comunitária, incluindo uma perspetiva de adequação da produção à escala europeia”. O citado regulamento estabelece que o TYNDP deve basear-se nos planos de investimento nacionais, sendo a sua consistência garantida pela Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER), e, se necessário, de acordo com as orientações para as redes transeuropeias de energia. O plano deverá também explorar e identificar lacunas de investimento, nomeadamente as relacionadas com capacidades transfronteiriças.

ser aplicável, o que o CC releva como positivo.

Apresentam-se no Quadro seguinte, os clusters de investimentos na RNT incluídos no TYNDP 2020, bem assim como o correspondente código de ref.^a em sede desse TYNDP.

Ref. ^a TYNDP 2020	Nome	Descrição	Projetos em Portugal	Projeto da RNT
1	"RES in north of Portugal"	Este cluster de projetos permite acomodar toda a nova produção hídrica do Cávado e do Alto Tâmega e otimizar a receção de produção eólica na região. Os novos corredores de 400kV permitem ainda escoar a nova produção em corredores alternativos às atuais linhas existentes entre A. Lindoso e Recarei (400kV), permitindo manter a capacidade de interligação com Espanha nos níveis acordados entre os dois ORT.	<ul style="list-style-type: none"> • Linha dupla de 400kV V.Minho-R.Pena-Feira (com um termo a 220kV para futura linha V.P.Aguiar-Carrapatelo) • Subestação de R.Pena 	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovado • Aprovado
4	"Interconnection Portugal-Spain"	Estes reforços de rede em Portugal dão resposta a compromissos assumidos por Portugal, no âmbito do MIBEL, em assegurar uma capacidade de interligação comercial entre os dois países da Península Ibérica de 3000MW. Este cluster contempla ainda alguns reforços de rede a ser desenvolvidos pela REE em Espanha, os quais podem ser consultados no "TYNDP 2020".	<ul style="list-style-type: none"> • Linha Fontefria-P.Lima-V.N.Famalicão (400kV) • Subestação de P.Lima 	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovado (troço em PT) • Aprovado
85	"Integration of RES in Alentejo"	O fecho de malha a 400kV entre F. Alentejo e Tavira contribui para a integração na rede do potencial de produção solar existente nas regiões mais interiores do Baixo Alentejo e Algarve, onde a atual capacidade de receção é limitada.	<ul style="list-style-type: none"> • Linha dupla F.Alentejo-Ourique-Tavira (400+150 kV) • Linha de 400 kV Alqueva-Divor • Ampliação da subestação de Ourique 	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovado • Aprovado • Aprovado

Fonte: PDIRT-E 2021

Os três projetos abaixo estão atualmente considerados como Projetos de Interesse Comum (PIC) ao abrigo do Regulamento (EU) n.º 347/2013, de 17 de abril, e foram recentemente recandidatados pela REN para figurarem na quinta lista de PIC presentemente em análise, no âmbito das orientações para o desenvolvimento de corredores físicos prioritários e de outras áreas energéticas consideradas estratégicas para a Europa:



Número PIC (listas de 2013, 2015, 2017 e 2019)	Projeto	Projeto da RNT
2.16.1	Linha de 400 kV Pedralva-Sobrado	PR0911 (proposto)
2.16.3	Linha de 400 kV V.Minho - R.Pena - Feira	• Aprovado
2.17	Interligação a 400 kV P.Lima - V.N.Famalicão -Vermoim / Recarei (PT) e Beariz - Fontefria (ES)	• Aprovado (troço em PT)

Fonte: Proposta de PDIRT-E 2022-31. Anexo11

Do conjunto de projetos apresentados na presente proposta de PDIRT 2022-2031, faz parte do TYNDP 2020 a linha a 400 kV Pedralva - Sobrado, incluída neste TYNDP sob a ref^a. 1 - “RES in north of Portugal”.

O CC considera que o ORT deve envidar todos os esforços para, apesar das possíveis reprogramações e complexidade dos projetos, assegurar o reconhecimento destes projetos no âmbito dos PIC.

V – AVALIAÇÃO AMBIENTAL DO PDIRT-E

O PDIRT-E encontra-se sujeito a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos do Decreto Lei n.º 232/07 de 15 de junho, alterado pelo Decreto Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, uma vez que se enquadra na alínea a) do artigo 3º do referido diploma legal.

A AAE tem como principais objetivos identificar, descrever e avaliar, de um ponto de vista ambiental e de sustentabilidade, as opções estratégicas e visa incluir no Plano as necessárias preocupações biofísicas, sociais e económicas.

O PDIRT-E 2021 foi sujeito a AAE, em articulação com a estratégia de expansão e os eixos estratégicos nele incluídos, com base num sistema de avaliação composto por Fatores Críticos para a Decisão (FCD), que se entendeu consubstanciarem os fatores principais em matéria ambiental e de sustentabilidade que devem enquadrar as decisões estratégicas do Plano.

A AAE iniciou-se no final de dezembro de 2020, tendo o seu âmbito e alcance sido objeto de consulta institucional, cujos resultados foram depois integrados nos passos seguintes da AAE.

O processo de definição dos FCD da AAE do PDIRT-E 2021 considerou:

- *o objeto de avaliação, ou seja, as propostas do PDIRT;*
- *o Quadro de Referência Estratégico (QRE);*
- *as Questões Estratégicas (QE) associadas à estratégia de expansão do PDIRT;*
- *as Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS) suscitadas pelas estratégias de expansão;*
- *avaliações ambientais realizadas sobre anteriores edições do Plano.*

Desta análise, identificaram-se os seguintes três Fatores Críticos para a Decisão:

- *Coesão Territorial e Social (Ordenamento do Território, Competitividade Económica e Equidade Social e Territorial e Social);*
- *Alterações Climáticas (Mitigação às Alterações Climáticas, Adaptação às Alterações Climáticas) e,*
- *Capital Natural e Patrimonial (Interferência com a Biodiversidade e sistema Nacional de Áreas Classificadas, Interferência com os Recursos Hídricos, Interferência com a Paisagem e Património Cultural e Natural)*

O Relatório Ambiental da AAE apresenta como conclusão que a Estratégia Base de expansão da RNT, apesar de apresentar alguns desafios, *“permite a incorporação da nova produção FER (solar e eólica), com pontos de injeção e capacidade já atribuída, e ainda admite a possibilidade de incorporação futura de nova produção FER nas novas infraestruturas da RNT”*.

Adicionalmente é recomendado que no que respeita aos eixos G3, G4 e G8, em futuros ciclos de planeamento *“ou em fases subsequentes, se deverá voltar a equacionar e avaliar as ligações neles contidas, de forma a melhorar o seu desempenho ambiental e compatibilizar com eventuais novas necessidades de incorporação de FER que se venham a desenhar num futuro próximo”*.

Por último é referido *“que a opção por eixos estratégicos materializados com linhas duplas se afigura mais vantajosa para todos os FCD, dado que a concentração de infraestruturas, quando conjugada com uma seleção mais fina de corredores que respeitem os valores naturais e humanos a proteger, permite a minimização da ocupação territorial e a maximização da energia incorporada por eixo”*.

O CC saúda a submissão desta proposta de PDIRT-E a AAE, uma vez que esta avaliação não tinha sido realizada para o PDIRT-E 2019, tendo o CC recomendado no seu parecer que a mesma fosse retomada no próximo ciclo de planeamento da RNT, atentas as alterações de política energética e climática em curso.

VI – PRESSUPOSTOS DO PDIRT-E 2021

6.1 – Não aprovação do PDIRT-E 2019

O CC não pode deixar de sublinhar a relevância da necessidade de aprovação dos PDIR como instrumento essencial de planeamento da atividade dos operadores e de enquadramento das expectativas do mercado e dos consumidores, tendo em conta em particular o esforço que a transição energética exige.

O CC reforça que a não aprovação dos projetos em PDIR, mesmo quando eles sejam objeto de aprovações casuísticas em função de urgências específicas não deve ser a norma. De facto, sendo essas aprovações pontuais e necessariamente fora do contexto temporal integrado em que foram perspetivados os projetos para dar resposta às necessidades de rede, as aprovações casuísticas, embora resolvam pelo menos um problema específico, prejudicam o acesso à totalidade dos benefícios que estão subjacentes a esses projetos. Esses benefícios apenas serão completamente disponibilizados com a concretização integrada dos diversos projetos no âmbito da RNT permitindo a circulação de energia mais fácil e resiliente. Este facto provoca ineficiência de meios e descoordenação de objetivos, obrigando os operadores a esforços e gastos adicionais, com prejuízo para a exploração coordenada da rede e serviço prestado.

É sintomático que desde a sua origem, apenas uma edição de PDIRT tenha sido formalmente aprovada (a de 2017). Esta situação tem um elevado custo para o SEN, prejuízo do esforço desenvolvido na melhor programação dos investimentos e na sua avaliação e discussão, criando fonte de incerteza e gerando custos adicionais sobre os investimentos que acabam por ser realizados à custa da sua verdadeira otimização de construção e disponibilização.

Face ao exposto, o CC recomenda que os projetos propostos em PDIRT que sejam considerados procedentes na decisão do Concedente, sejam formalmente aprovados no quadro do PDIRT. Estas

aprovações devem incluir também os projetos que sejam igualmente procedentes e constem de necessidades anteriores bem identificadas, de modo a permitir no futuro um quadro claro para o desenvolvimento dos investimentos considerados necessários.

6.2 - Organização e apresentação dos projetos PDIRT-E 2021

Tal como o apresentado no Plano anterior, o ORT optou, neste PDIRT-E 2021, por classificar os projetos nos mesmos dois grandes grupos: os projetos Base e os projetos Complementares.

Afirma o ORT que os projetos Base são os que foram identificados como necessários para continuar a assegurar a operacionalidade e fiabilidade dos equipamentos, os níveis adequados de segurança para pessoas e bens, os investimentos decorrentes de compromissos acordados com o ORD (incluindo os respeitantes ao reforço de alimentação à rede de distribuição), e ainda, os relativos à Gestão Global do Sistema.

Por seu lado, os projetos Complementares são os que decorrem de fatores com origem externa ao Operador, nomeadamente os de política energética e de promoção da sustentabilidade socioambiental, cuja decisão final de investimento fica sujeita à avaliação da sua oportunidade por parte do Concedente.

O CC considera esta classificação como adequada nomeadamente em termos de facilitação da análise por terceiros e do próprio processo de aprovação do PDIRT-E.

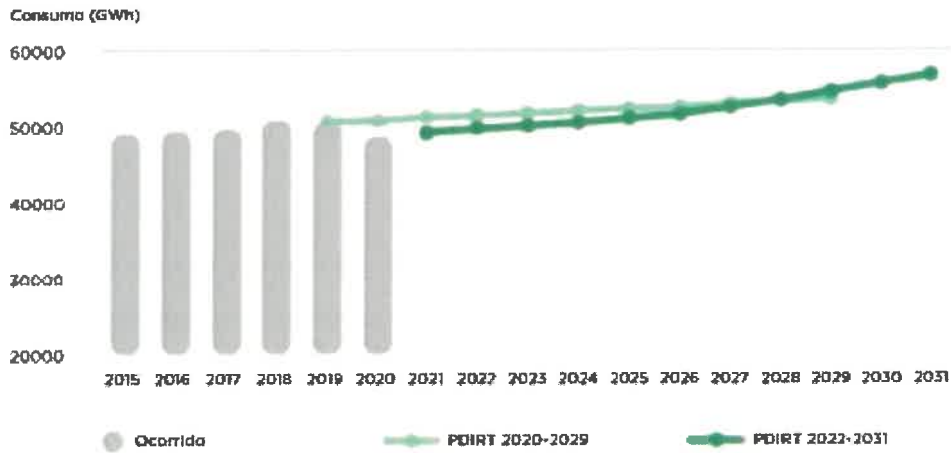
6.3 – Análise da procura

A previsão para a evolução do consumo anual de eletricidade adotada na proposta de PDIRT-E 2021 corresponde ao cenário Central do RMSA-E 2020, que tem por base perspetivas de crescimento económico moderado. Este cenário de procura está alinhado com as metas da proposta do Plano Nacional de Energia e Clima (PNEC) 2030, designadamente ao nível da eficiência energética, da incorporação de veículos elétricos e da evolução do autoconsumo.

Baseado neste cenário, a evolução do consumo subjacente à proposta de PDIRT-E 2021 apresenta uma taxa de crescimento médio anual de 1,5% para o período de 2022 – 2031.

Na figura seguinte mostra-se a evolução histórica recente e estimativa futura do consumo.

Evolução ocorrida e estimada do consumo em Portugal continental
Ocorrida e PDIRT 2020-2029 vs PDIRT 2022-2031



Fonte: PDIRT-E 2021

No RMSA-E 2020, aprovado por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Energia de 30 de dezembro de 2020 e referente ao período de 2021-2024, são considerados quatro cenários de crescimento da procura:

- cenário de continuidade, no qual se estabelece uma evolução inferior e uma outra central;
- cenário de ambição suportado numa expectativa de maior penetração dos veículos elétricos e do crescimento do autoconsumo adjacente, no qual, para além de uma evolução central se define uma evolução superior.

Os quatro cenários de evolução da procura apresentam taxas de crescimento médio anual, no período de 2022 a 2031, entre um mínimo de 0,9% para o inferior de continuidade e um máximo de 1,9% para o superior ambição.

Para efeitos de eventuais investimentos necessários, o PDIRT-E 2021 utiliza, conforme referido anteriormente, o cenário de evolução mais moderada (crescimento médio anual de 1,5% para o período de 2022 -2031).

Adicionalmente, a transição energética e os esforços para a descarbonização da sociedade poderão

ter impactos significativos nos fluxos de energia elétrica nas redes de transporte e distribuição, sobretudo devido ao aumento da eficiência energética, ao desenvolvimento da produção distribuída baseada em fontes renováveis, ao autoconsumo adjacente e remoto, às tecnologias de armazenamento de vários tipos de energia, às novas cargas resultantes da implementação da Estratégia Nacional para o Hidrogénio e à flexibilidade da procura, nomeadamente, à participação dos consumidores nos mercados de reserva de regulação, mercados de reserva de segurança e nos mecanismos de capacidade e interruptibilidade.

Assim, o CC recomenda que os operadores da rede de transporte e da rede de distribuição continuem a ter em consideração no planeamento das redes e na gestão das pontas, o impacto do referido no ponto anterior.

6.4 - Previsão da Evolução da Oferta de capacidade de produção

No final de 2020, o valor total da potência de produção instalada era de 20 413 MW, dos quais 14 042 MW de origem renovável e 6 370 MW de origem não renovável.

No quadro seguinte apresenta-se uma síntese da potência instalada em Portugal Continental:

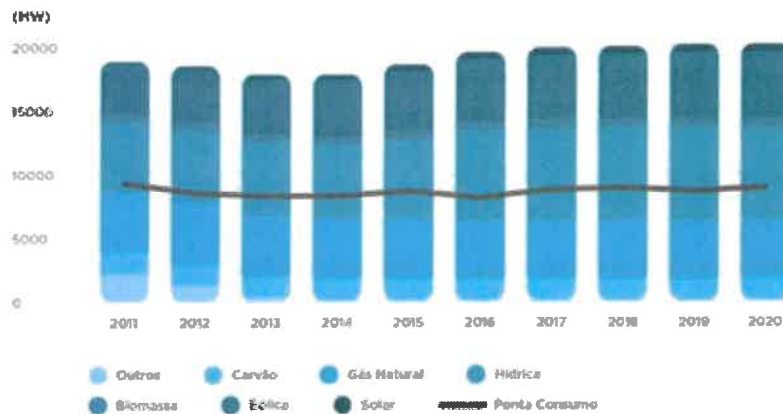
Síntese da potência instalada em Portugal Continental

Potência instalada em Portugal Continental a 31-12-2020		(MW)
Total		20 413
Renovável		14 042
Hídrica		9 215
Eólica		5 246
Biomassa		703
Cogeração		348
Solar		879
Não Renovável		6 370
Carvão		1 756
Gás Natural		4 586
Cogeração		757
Outros		28
Cogeração		28

Fonte: PDIRT-E 2021

Na figura seguinte mostra-se a evolução da potência instalada e da ponta máxima anual de consumo:

Evolução da potência instalada em centros eletroprodutores e da ponta máxima anual de consumo (situação à 31 de dezembro)



Fonte: PDIRT-E 2021

A proposta de PDIRT-E 2021, relativamente à evolução da oferta de capacidade de produção, considerou como pressuposto o cenário ambição do RMSA-E 2020 (expectativa de maior penetração de veículos elétricos, da produção descentralizada, disseminação de unidades de produção para autoconsumo (UPAC) e unidades de pequena produção (UPP)), a que acrescem as alterações significativas em termos de cenários de crescimento de acordo com os objetivos do PNEC 2030.

Na proposta, são ainda consideradas as licenças de produção já atribuídas pela DGEG até 31 de dezembro de 2020.

No primeiro quinquénio (2022-2026) está prevista a entrada em serviço do conjunto de centrais hídricas na região do Minho e Trás-Os-Montes, num total de 1154 MW instalados (dos quais 880 MW reversíveis).

No que diz respeito ao parque de produção termoelétrico (grandes centrais térmicas), a proposta de PDIRT-E 2021 inclui o pressuposto de cessação de produção das duas centrais térmicas a carvão de Sines (já ocorrida) e da central do Pego, prevista para final de 2021.

A proposta do PDIRT-E 2021 prevê que o descomissionamento da central de ciclo combinado a gás natural da Tapada do Outeiro se concretize em 2029.

No que diz respeito à produção a partir de fontes renováveis, excluindo a grande hídrica, a proposta do PDIRT-E 2021, prevê um aumento da capacidade instalada até 2031 da ordem de 13,6 GW.

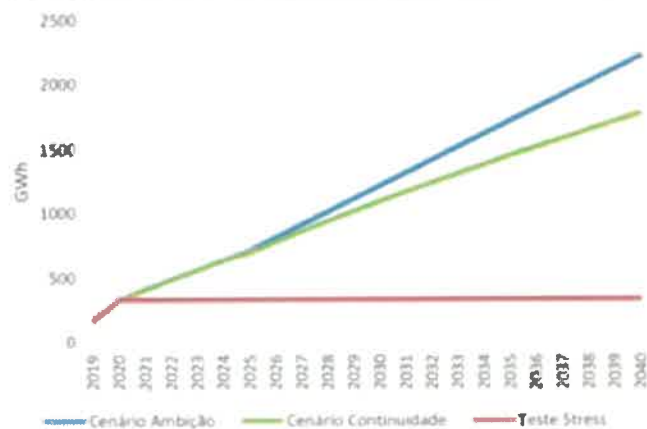
Este aumento corresponde a 9,9 GW em tecnologia solar e 3,4 MW em tecnologia eólica.

No global, prevê-se que em 2031, Portugal passará a ter uma capacidade total instalada de 32 GW, dos quais perto de 29 GW de origem renovável (incluindo a grande hídrica), concretizando desse modo os objetivos do PNEC 2030.

De referir que parte destas novas capacidades de tecnologia solar fotovoltaica e de tecnologia eólica deverão ser instaladas em regime de produção para autoconsumo em clientes industriais, e não só em clientes domésticos, utilizando na maior parte das situações uma rede interna para ligar as unidades de produção às instalações de consumo ou uma utilização de rede pública bastante limitada.

No quadro seguinte apresenta-se uma estimativa de evolução do autoconsumo:

EVOLUÇÃO PREVISTA DO AUTOCONSUMO DA PRODUÇÃO DESCENTRALIZADA - CENÁRIOS DGEG 2020-2040



Fonte: PDIRT-E 2021

O CC regista a cada vez maior penetração de produção distribuída, suportada por um quadro regulamentar que permite que grupos de consumidores partilhem energia em autoconsumo coletivo ou que se venham a organizar em Comunidades de Energia Renovável.

Acrescenta-se que esta nova capacidade poderá ser absorvida pela RND ou escoada e transportada pela RNT para outros locais de consumo ou exportação.

O CC recomenda que os ORT e os ORD tenham em consideração no planeamento das redes todos estes fatores.

6.5 - Critérios de Justificação e de Avaliação dos Projetos

O PDIRT detalha a informação mais relevante para a justificação e avaliação dos projetos que propõe o ORT, tendo por base critérios objetivos referenciados:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS

- **Segurança do abastecimento:** garantir a existência de condições para uma alimentação dos consumos em conformidade com os requisitos de continuidade e de qualidade de serviço regulamentarmente estabelecidos.
- **Modernização, fiabilidade da rede, segurança de pessoas e bens, qualidade de serviço e eficiência operacional:** manter a integridade e operacionalidade dos ativos da RNT, através de um processo seletivo de remodelação, acondicionamento, substituição e reconstrução, baseado numa avaliação de estado dos equipamentos, e intervenções no espaço envolvente.
- **Promoção da concorrência:** assegurar o bom funcionamento das redes interligadas, criando condições para a competitividade em ambiente de mercado.
- **Sustentabilidade:** prossecução das melhores práticas internacionais de índole ambiental e de ordenamento, nomeadamente através da realização duma Avaliação Ambiental do Plano e da procura de soluções minimizando os impactos ambientais e a ocupação territorial em zonas de elevada densidade populacional.
- **Critérios técnicos de dimensionamento das infraestruturas:** adoção das melhores práticas e técnicas internacionais, observando, em simultâneo, normas para segurança de pessoas e bens, critérios de adequação técnica de equipamentos, incluindo as de resiliência e adaptação às alterações climáticas, soluções eficazes e eficientes para a boa operação da rede e também com a ponderada flexibilidade para adaptação às evoluções e incertezas futuras, com um racional técnico-económico de suporte às decisões selecionadas.

Não cabendo ao CC a avaliação técnica dos projetos ou juízos de valor sobre a sua oportunidade e enquadramento no âmbito da política energética e das necessidades de SEN, não pode deixar de referenciar o parecer técnico do INESC TEC constante do anexo ao PDIRT e a esta Consulta Pública, que

de forma clara avalia os pressupostos e critérios de planeamento utilizados na sua elaboração pelo ORT e os impactes dos investimentos na capacitação da RNT de garantir um serviço de elevada qualidade.

Sobre a organização em projetos base e projetos complementares, o CC reconhece a importância de se separarem os investimentos desta forma. Os projetos base incluem os que são justificáveis por critérios de continuidade do serviço prestado, seja para manter a operacionalidade e cumprimento regulamentar da rede, seja para assegurar as necessidades da RND e da Gestão Global do Sistema, central à viabilidade do mercado e dos fluxos comerciais de energia. Os projetos complementares decorrem de novas necessidades com origem externas à RNT, designadamente os de política energética sujeitos a avaliação de oportunidade pelo Concedente.

O INESCTEC releva a profunda alteração do sistema electroprodutor em curso, quer pela desclassificação das centrais a carvão, já em vigor para Sines e próxima no caso do Pego, a entrada em serviço das novas centrais hídricas com 1154 MW de potência instalada em 2023 e os investimentos em produção renovável no quadro do PNEC com o aumento expressivo da capacidade eólica e solar, tendo em conta o sucesso da procura para produção solar, excedendo mesmo as metas previstas no PNEC 2030, apontando para um aumento de solar fotovoltaica de 2 GW em 2021 para 12 GW em 2031, tendo em conta o sucesso dos leilões recentes para o solar fotovoltaico e o valor de aproximadamente 3,5 GW de potência a instalar no âmbito dos acordos dos produtores com o operador da RNT previstos na Lei.

O INESCTEC não deixa de referir a propósito dos investimentos suportados pelos produtores, de forma direta e indireta, que o serviço prestado pela RNT beneficia muito destes investimentos, “permitindo melhorar as condições gerais de exploração e de segurança de abastecimento” ou seja beneficiando todos os utilizadores.

Sobre os potenciais impactes dos projetos base e complementares, refere que os projetos base relativos a Remodelação e Modernização de ativos e a Compromissos com o ORD de capacitação da RNT para a ligação de pequena produção à RND são dominantes no período 2022 a 2026, correspondendo a valores médios anuais de investimento de 26,3M€, 5,5M€ e 21,2M€ respetivamente. Este tipo de investimentos é responsável por 91,5% do investimento total em Projetos Base e por 74,5% do investimento total em projetos base e complementares no primeiro quinquénio.

As justificações apresentadas são procedentes, tendo em conta todas as condicionantes subjacentes às condições de previsão e análise realizadas pelo ORT a que a avaliação do INESCTEC dá o seu acordo, assim, e nesse sentido, o CC releva positivamente essa apreciação sobre os projetos base.

O INESCTEC comenta ainda as diversas dimensões de avaliação do impacte dos projetos em causa, explicitando alguns comentários que o CC considera de relevar no âmbito dos Critérios de Justificação e de Avaliação dos Projetos em apreciação neste ponto e que se apresentam:

Análise Multicritério Custo/benefício – menciona positivamente os benefícios esperados traduzidos em benefícios socioeconómicos para o SEN, redução de perdas, capacidade de integrar maior volume de energia renovável, e redução de emissões de CO₂.

Impacte nas perdas – Refere que o ORT apresenta uma estimativa não quantificada da gama de valores para as perdas em GWh recomendando que seria desejável que o indicador estivesse expresso em termos de percentagem de energia. Sendo claro que as perdas são dependentes de uma grande diversidade de fatores nomeadamente a localização da produção em cada instante e os trânsitos de energia decorrentes o CC recomenda que esta avaliação seja realizada em futuros PDIRT.

Impacte na capacidade de interligação – É referida a possível evolução da capacidade acima dos 3000 MW nos dois sentidos, podendo atingir em 2030 valores próximos de 4000 GW. Este aumento é relevado e considerado positivo, beneficiando do reforço de produção hídrica na zona do Tâmega, conduzindo a um “*Interconnection Ratio*” de 12% (capacidade instalada prevista em 2031 de 35 GW). O CC não pode deixar de considerar que face ao crescimento da geração variável com o recurso renovável, a capacidade das interligações é um ativo muito relevante a considerar em benefício da contenção dos preços de mercado e da garantia de redistribuição da produção renovável com um papel muito relevante na viabilização dos projetos de produção em curso e de aumento da fração renovável da energia consumida no âmbito dos objetivos de transição energética.

Impacte na capacidade de receção de longo prazo – Considera o INESCTEC que a pressão da oferta e os objetivos estabelecidos pela política energética, o aumento da capacidade solar verificado e em discussão, a par da necessidade de cumprir as metas de eólica, podem

configurar um cenário de insuficiência de capacidade no médio/longo prazo face ao previsto pelo PNEC2030. Sugerem a avaliação dessa capacidade em próximas edições do PDIRT para garantir que em 2030 as capacidades estejam disponíveis. O CC sublinha este aspeto recomendando que em próximas edições de PDIRT estes efeitos sejam avaliados.

Impacte na qualidade de serviço – Referem que os indicadores em termos de redução da capacidade de transporte em risco de indisponibilidade, redução da potência de produção em risco de corte, redução da energia não fornecida e redução do tempo de interrupção equivalente são todos beneficiados com a concretização do PDIRT o que o CC regista positivamente.

Sensibilidade à Evolução de Procura e da Oferta – Mencionam que deve haver informação menos qualitativa quando o ORT indica que no horizonte de 2025/26 não se identifica a necessidade de reforço de capacidade de transformação MAT/AT e remete para além desse horizonte a oportunidade para adaptar a capacidade de alimentação à RND na próxima edição de PDIRT. O CC identifica aqui um potencial de melhoria a considerar em futuras edições do PDIRT por ser relevante no âmbito da viabilização da transição energética.

Segurança e estabilidade do sistema – Referem que o ORT evidencia preocupações fundadas sobre os problemas que os sistemas elétricos terão de enfrentar relativamente à estabilidade num futuro breve. Um tema recorrente é a redução dos valores de inércia síncrona associada à desclassificação de centrais térmicas. O CC releva em particular o que o relatório sublinha e citamos: *“Nestas situações a adoção de soluções de emulação de inércia por parte de conversores eletrónicos de aerogeradores, de parques solares PV e até de baterias de acumuladores, não será suficiente para garantir a estabilidade de frequência da rede no médio/longo prazos devido ao tempo de atraso da resposta inicial, o que implicará a necessidade de recorrer a soluções de compensação síncrona que necessitarão de começar a ser equacionadas por forma a garantir a robustez de exploração e a contribuição para as correntes de curto-circuito, devendo a RNT ser preparada para acomodar a presença de compensadores deste tipo.”*

O CC não pode deixar de relevar esta nota do INESC TEC, sobretudo as suas preocupações quanto à segurança e fiabilidade do sistema, considerando a sua relevância para o futuro do SEN e da qualidade

do fornecimento de energia no contexto de uma crescente fração de energia renovável no mix de produção, deixando uma recomendação clara à ERSE para objetivamente a par com a DGEG e o ORT assegurar as medidas estruturais que permitam obviar a esta situação que se está a prefigurar.

O referido relatório faz igualmente um *benchmark* com os planos de investimento de outros ORT Europeus o que o CC considera muito relevante, em particular os indicadores encontrados e que considera transcrever neste parecer, por medirem o esforço de investimento relativo entre os diversos ORT tendo em conta a transição energética europeia e as necessidades efetivas de cada país, sendo claro das diversas dimensões apresentadas que o SEN no quadro da RNT tem uma posição que deve ser avaliada, tendo em conta que os indicadores permitem alguma comparabilidade:



Fig. 1 – Valor médio anual do investimento por habitante (€/ano e por habitante).

Fonte: Relatório do INESCTEC anexo à proposta de PDIRT

Neste indicador os diversos PDIRT são substancialmente mais baixos, agravados pela dispersão geográfica nacional só comparável à de Espanha.

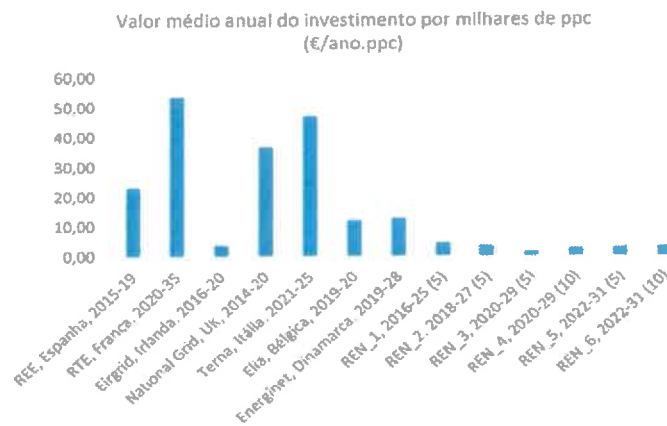


Fig. 2 – Valor médio anual do investimento por PIB per capita medido em milhares de ppc (paridades de poder de compra, referentes ao ano de 2015).

Fonte: Relatório do INESCTEC anexo à proposta de PDIRT

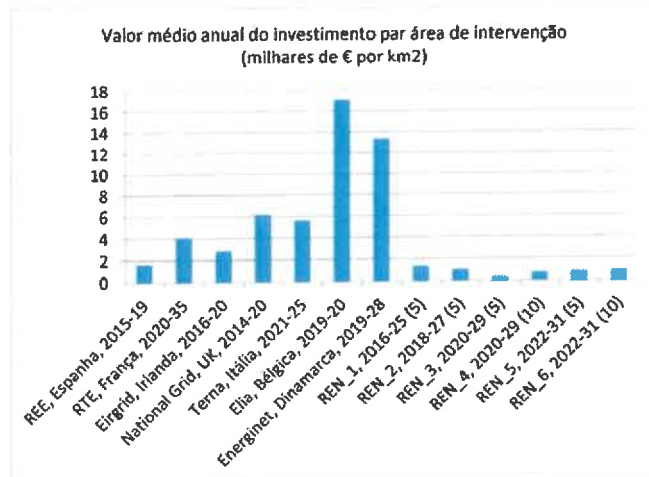


Fig. 3 – Valor médio anual do investimento por área de intervenção de cada empresa (milhares de € por km² de área concessionada).

Fonte: Relatório do INESCTEC anexo à proposta de PDIRT

Com base neste *benchmark* é sublinhado no relatório do INESCTEC que “os volumes de investimento propostos pelo ORT são muito reduzidos em qualquer dos indicadores, quando comparado com os congéneres relevantes, Espanha, França, UK, Itália, Bélgica, Dinamarca.” Esta informação a par da referência do INESCTEC à insuficiência que se perspetiva de capacidade de receção de energia no médio e longo prazo merece no entender do CC uma reflexão.

Releva-se ainda que o referido relatório menciona que mesmo considerando a totalidade dos 10 anos do período a que se refere o PDIRT-E 2021, a elevação do valor médio anual de investimento não retira ao ORT a última posição que ocupa, referenciando que esta evidência tem sido referenciada em outros pareceres e que *“o aumento da produção de energia renovável que se exige no âmbito da transição energética “poderão dar origem a um sistema electroprodutor com padrões de produção mais desequilibrados do ponto de vista geográfico que poderão determinar trânsitos de energia mais intensos que deverão ser acomodados pela RNT assegurando os necessários níveis de segurança e exploração.”*

O CC considera esta informação relevante e reforça a importância da aprovação atempada e coordenada dos PDIRT para garantir a resposta eficiente às necessidades da Transição Energética.

VII – INVESTIMENTOS PROPOSTOS

7.1 – Introdução

Os investimentos propostos estão organizados em grandes grupos, os projetos base que se consideram na esfera de decisão da continuidade do serviço prestado no quadro das atividades reguladas da concessão, e os projetos complementares que são resultantes da intenção do Concedente de dar suporte às medidas de política energética ou eliminação de barreiras de mercado e por cujos condicionalismos orientações e prioridades são definidos pelo Concedente de forma complementar às obrigações de continuidade do ORT.

Os diferentes PDIRT têm revelado, ao nível dos projetos base e complementares, montantes médios anuais de investimento do ORT no primeiro quinquénio, uma redução significativa do nível de investimento nos PDIRT, verificando-se neste último uma recuperação, mas ainda para valores muito inferiores aos verificados em anos anteriores.

PDIRT	Valor médio anual no primeiro quinquénio
2012–2021	327 M€
2014–2023	208 M€
2016–2025	121 M€
2018–2027	82 a 92 M€
2020–2029	34 M€
2022-2031	71,1 M€

Tabela 1: Níveis de investimento global do ORT Português.

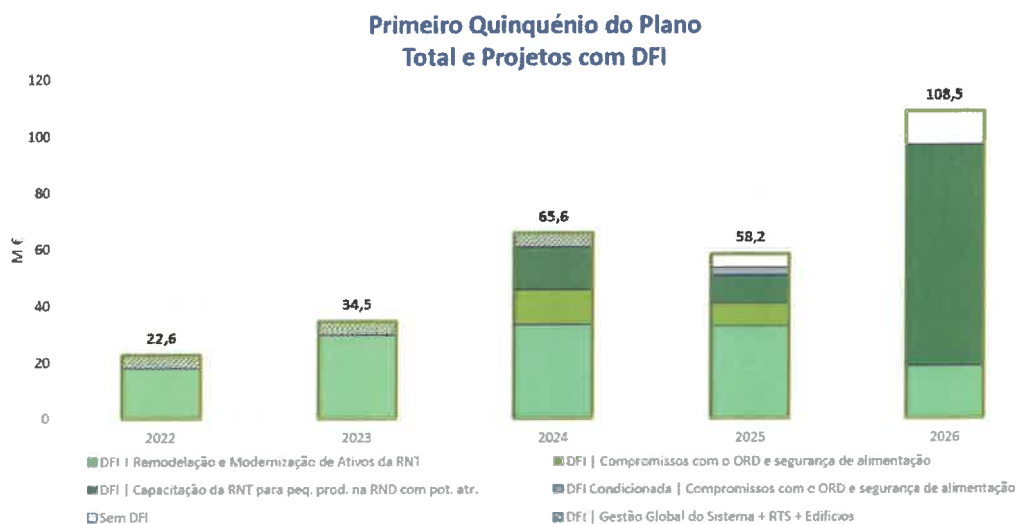
Fonte: Relatório do INESC TEC anexo à proposta de PDIRT

7.2. – Projetos Base de investimento

Os Projetos Base totalizam no primeiro quinquénio 2022-2026 cerca de 319,0 milhões de euros a custos totais, 292,3 milhões de euros associados à atividade de Transporte de Energia Elétrica (TEE), e 26,8 milhões de euros à atividade de Gestão Global de Sistema. Estes valores correspondem a um valor médio anual de investimento de 63,8 M€/ano no período 2022/2026.

Na atividade de Transporte de Energia Elétrica (TEE), os montantes de investimento dos Projetos Base encontram-se decompostos em “Remodelação e modernização de ativos”, “Compromissos com o ORD e segurança de alimentação”, “Capacitação da RNT face à ligação de múltiplas unidades de pequena produção na RND com potência atribuída” e “Gestão Global do Sistema e Edifícios”, para os dois períodos 2022-2026 e 2027-2031, este último em valor médio anual a CDE (custos diretos externos).

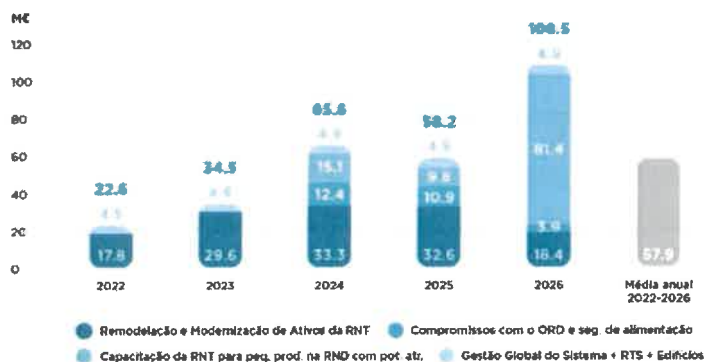
Projetos Base Montantes de investimento propostos a CDE³



Fonte: PDIRT-E 2021

O gráfico acima representa o investimento a CDE que deve ter Decisão Final de Investimento (DFI) com este plano 2022-26 e representa aproximadamente 54,6 M€/ano, sendo que as transferências para exploração no mesmo período previstas neste plano se situam neste grupo de projetos nos 57,9 M€⁴.

Projetos Base transferências para exploração



Fonte: PDIRT-E 2021

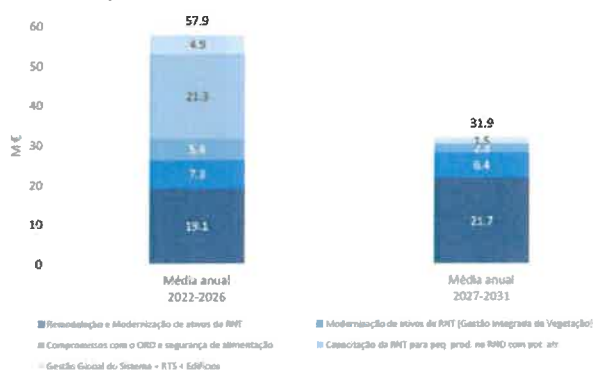
³ CDE – Custos Diretos Externos. Inclui resposta às seguintes necessidades: As Identificadas após PDIRT 2020-2029 e as apresentadas no PDIRT 2020-2029 que não tendo sido objeto de aprovação mantêm válida a sua justificação.

⁴ Vide fig. 4-1 da página 92 da proposta de PDIRT-E 2021.

Remodelação e modernização de ativos

É a mais relevante com 26,3M€/ano (valor a CDE) para o primeiro período do plano. Inclui os investimentos essenciais para manter as condições de operação exploração das infraestruturas e garantir a segurança de pessoas e bens.

FIGURA 4-2
Transferências para Exploração nos períodos 2022-2026 e 2027-2031 (valores médios anuais)



Fonte: PDIRT-E 2021

A remodelação de ativos proposta resulta segundo a justificação do ORT de uma filosofia de Gestão de Ativos que tem como o objetivo prolongar a vida útil do ativo tendo em conta uma análise multicritério que tem por base um indicador de estado de ativos que reúne um conjunto complexo de parâmetros.

A propósito, o relatório do INESCTEC refere que “o ORT indica que adotou uma abordagem baseada no indicador de estado de ativos (detalhado na Secção 4.3.2.2.), em detrimento de uma seleção de equipamentos unicamente baseada na idade... estimando-se o valor evitado de CAPEX em 817 M€ “. Refere ainda o INESCTEC que “...seria aconselhável adotar um plano de remodelação e modernização mais ambicioso, eventualmente resultante da combinação da seleção de equipamentos utilizando o Indicador de Estado dos Ativos, com uma decisão remodelar/renovar equipamentos que atingissem uma idade a fixar para cada tipo de equipamento”. Esta recomendação decorre da necessidade de ir renovando os ativos em fim de vida para que não se acumulem valores muito significativos no futuro.

Neste enquadramento o CC recomenda uma atenta avaliação da evolução da qualidade de serviço por um lado e a possibilidade de prever no futuro, cenários de substituição massiva de equipamentos que permitam testar eventuais picos de investimento que venham a ocorrer se um determinado grupo de ativos tiver de ser substituído em pouco tempo seja por obsolescência seja por possuírem todas idades

muito próximas.

A **Resiliência e Adaptação às Alterações Climáticas** está integrada na **Modernização de Ativos** e inclui um conjunto de medidas visando mitigar os impactes resultantes de fenómenos climáticos extremos. Em algumas das linhas em serviço, estas ocorrências podem induzir solicitações que excedem os seus parâmetros de projeto ou até criar condições de envelhecimento acelerado. Segundo o ORT, num passado recente, a passagem de algumas tempestades por Portugal continental afetou elementos da RNT, causando falhas catastróficas com danos extensos em várias linhas, associadas a elevados custos de reparação e indisponibilidades prolongadas. As intervenções previstas serão focadas na infraestrutura, com reforços ao nível das estruturas metálicas e suas fundações, e adequação das condições de regulação de cabos condutores e de guarda, sob uma ótica de convergência com a norma europeia e portuguesa NP EN 50 341.

O CC reconhece que tendo em conta a experiência recente e os eventos citados alguns deles extensamente documentados na comunicação social, este esforço do ORT é relevante em abono da maior resiliência da infraestrutura cujo tempo de reposição não é compatível com a extensão dos danos prováveis e já ocorridos como já foi igualmente noticiado no passado recente onde largas zonas resultaram afetadas por longos períodos sem alimentação elétrica ou em risco de a perder por ausência de redundância.

Complementarmente, o ORT transparentemente individualiza agora investimentos associados à gestão integrada da vegetação, sendo o esforço de investimento associado ao período 2022-26. De facto, o ORT inclui na sua proposta um conjunto de projetos de investimento com impacto na resiliência das infraestruturas às Alterações Climáticas, nomeadamente o aumento da resistência das linhas a fenómenos climatéricos extremos.

Tendo em conta o crescimento acentuado das obrigações legais de intervenção e a prevenção de situações de catástrofe, quer em área quer em frequência se nada for modificado, conduzindo a um gasto anual crescente face à atual situação, pretende-se com o investimento proposto, tornar as alterações perenes, reduzindo a necessidade de intervenção anual.

Estes investimentos, através do recurso a intervenções estruturadas de gestão e valorização florestal, com o respetivo enquadramento socioeconómico das populações, limitam a proliferação das espécies

mais onerosas de controlar, mecanizam as intervenções e valorizam o coberto vegetal com aumento do interesse para os respetivos proprietários para que assim participem no esforço de gestão do combustível de forma ativa. Estas intervenções resultam de projetos realizados por especialistas de gestão florestal com recurso a tecnologias específicas e reposição da flora autóctone, com melhores propriedades de resistência à propagação do fogo, de crescimento mais lento e com redução da carga combustível.

Prevêem-se intervenções de fundo investindo no acondicionamento do coberto vegetal e da flora local de modo a que sejam possíveis intervenções menos frequentes respeitando a integridade das infraestruturas. O não investimento nestas medidas implica um custo unitário de intervenção elevado sobre áreas relevantes da rede que, associada às crescentes exigências legais do âmbito das intervenções, vão impor um forte crescimento dos custos anuais se não for tomada esta medida estruturante através dos investimentos propostos.

Pelo exposto, o CC considera a importância destes projetos de adaptação às alterações climáticas, sendo que os benefícios resultantes destes investimentos devem ser apresentados no PDIRT, sendo desejável em futuras edições aumentar a caracterização dos mesmos.

Compromissos acordados com o ORD, coordenando os projetos considerados em PDIRD e identificados para um conjunto de novos reforços de rede que estão incluídos nos Projetos Base para satisfação desses compromissos e a segurança de alimentação na RNT. O CC considera esta articulação entre operadores essencial para se procurarem as soluções mais eficientes.

Capacitação da RNT para ligação de múltiplas unidades de pequena produção na RND

As unidades de pequena produção (UPP) ligadas à rede até à potência de 250 kW, anteriormente regidas pelo Decreto-Lei n.º 153/2014, de 20 de outubro, passam a reger-se pelo regime do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, que define, no seu art.º 27.º-B, um regime de acesso à rede próprio para estas unidades até ao limite de 1 MW. O Despacho n.º 6/2020, de 17 de fevereiro, passou a obrigar a consulta do GTGSEN. Até à publicação deste despacho, foi dada pela DGEG resposta favorável para ligação à rede a um número muito significativo de UPP, num montante global de potência que ascende a perto de 1,5 GW, conduzindo a um significativo deficit de capacidade na RNT e colocando em causa em diversas zonas da rede o cumprimento dos padrões de segurança para

planeamento da RNT e a qualidade de serviço.

Também a ligação à RESP de Unidades de Produção em Autoconsumo (UPAC) com injeção na rede regulamentada pelo Decreto – Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro, e pelo Despacho da DGEG n.º 46/2019, de 30 de dezembro, Despacho este que prevê a consulta e pronúncia do GTGSEN.

O ORT refere que face ao imperativo de não criar obstáculos ao desenvolvimento da pequena produção distribuída associada ao autoconsumo com injeção na rede e atendendo ao reduzido valor unitário médio de potência de injeção em causa, o ORT tem vindo a comunicar ao ORD um parecer positivo à ligação na RND de UPAC com injeção na rede, mas condicionado à necessidade de resolução do deficit de capacidade criado pela elevada atribuição de capacidade a UPP e, em muito menor escala, a UPAC sem pronúncia do ORT.

O CC reconhece a situação anómala gerada, mas congratula-se pelo facto de atualmente os operadores de rede estarem envolvidos permitindo uma avaliação mais adequada das reais necessidades. Reconhecendo o papel integrador dos investimentos no desempenho de toda a RNT, recomenda que esses investimentos sejam objeto de decisão atempada.

Neste contexto, entende o CC que a periodicidade bienal dos PDIRT permite avaliar de forma progressiva a evolução desta nova realidade permitindo que, mais do que discutir o possível montante dos investimentos, se faça uma avaliação continuada destas necessidades para que a aposta da transição energética nas UPAC e UPP possa ter êxito e desenvolver-se como veículo de concretização dessa transformação em curso, permitindo o escoamento dos excedentes locais quando ocorram, designadamente através da RNT.

Adicionalmente o CC recomenda que estes processos passem a ter uma maior coordenação entre entidades licenciadoras e os operadores de rede para que no futuro se possa antecipar e prever as necessidades efetivas desta nova realidade.

Projetos no âmbito da Gestão Global do Sistema, incluindo os da Rede de Telecomunicações de Segurança

Por princípio, o CC não se pronuncia sobre o detalhe dos projetos associados à gestão de sistema, mas, tendo por base as informações veiculadas no PDIRT, não pode deixar de sublinhar a criticidade destas

infraestruturas sejam elas de telecomunicações de segurança sejam de sistemas de supervisão segurança e apoio ao mercado no quadro do funcionamento em tempo real do SEN. Em particular sublinha a dinâmica recente associada ao risco deste tipo de infraestruturas e à obsolescência dos equipamentos e sistemas de informação, devido às múltiplas vulnerabilidades que se vão conhecendo, em particular no campo da Cibersegurança, área onde o corte de custos pode conduzir a problemas muito mais sérios.

7.3. – Projetos Complementares

Tal como já foi explanado acima, os projetos Complementares decorrem de fatores com origem externa ao ORT, nomeadamente os relacionados com a política energética e a promoção da sustentabilidade socioambiental, cuja decisão final de investimento fica sujeita à avaliação da sua oportunidade por parte do Concedente. Assim sendo, estes projetos não apresentam uma data específica para a sua realização, visto que a sua concretização dependerá de decisão do Concedente.

Estes projetos podem listar-se de acordo com os seguintes 'Indutores':

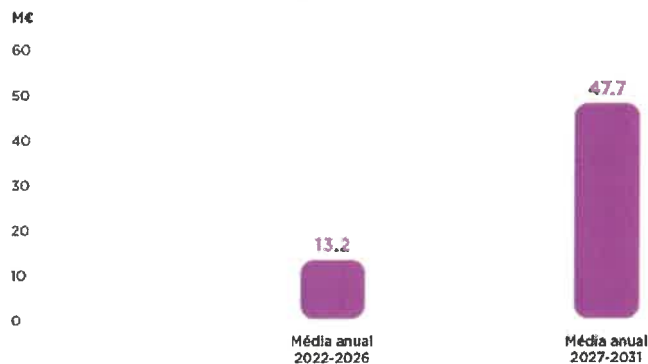
- *Integração de mercados e concorrência (capacidades de interligação com Espanha);*
- *Ligação a polos de consumo (potenciais novos pontos de alimentação ainda não comprometidos);*
- *Desenvolvimento do aproveitamento do potencial de energia renovável (capacidade de rede para receção de nova produção a partir de FER, considerando as metas RMSA-E e PNEC);*
Sustentabilidade (otimização de tipologia na construção de algumas novas infraestruturas da RNT e alterações à RNT no Alto Douro Vinhateiro e em zonas urbanas consolidadas de elevada densidade).

Os Projetos Complementares aprovados em edições anteriores de PDIRT não estão incluídos na presente proposta, mas incluem-se projetos anteriormente apresentados, mas que não tenham sido aprovados, e ainda projetos decorrentes de novas necessidades identificadas.

Os Projetos Complementares têm como montante de investimento a custos totais 336,2 M€ correspondendo a cerca de 305 M€ a CDE. Nessa base, para o 1º Quinquénio estima-se um valor médio

anual de investimento de 13,2 M€/ano, e de 47,7 M€ para o 2º Quinquénio.

FIGURA 5-1
**Projetos Complementares – Transferências para Exploração no período
2022-2026 e 2027-2031 (valores anuais médios)³¹**



Fonte: PDIRT-E 2021

Destaca-se ainda que nos termos do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na sua atual redação, e do Regulamento das Relações Comerciais (RRC) é da responsabilidade dos produtores os encargos com os investimentos nas infraestruturas da sua ligação à rede de transporte, estabelecendo-se assim que um conjunto de investimentos a realizar são suportados pelos respetivos promotores. Nesta edição de PDIRT-E, prevê-se que o montante relativo a participações ascenda a 81,2 M€.

O CC recomenda que os projetos complementares devem ser monitorizados continuamente e objeto de eventuais ajustes de data (e eventualmente de configuração) consoante as alterações ou novas indicações e expectativas sobre as condicionantes externas que os induzem.

VIII – CAPACIDADE DE INTERLIGAÇÃO INTERNACIONAL

A capacidade de interligação assume uma particular importância no sentido de permitir trocas internacionais, quer de carácter comercial, quer para socorro mútuo entre a rede de Portugal e do resto da Europa, em particular com a rede de Espanha. Esta interligação contribui para o desenvolvimento do mercado único da energia e facilita também a convergência dos preços de energia com a Europa.

O valor da capacidade de interligação disponível para fins comerciais entre as redes de transporte de energia elétrica de Portugal e Espanha tem continuado a apresentar uma evolução crescente ao longo da última década.

O crescimento da capacidade de interligação verificado nos últimos anos é principalmente resultado da implementação de reforços nas redes de transporte de Portugal e de Espanha, destacando-se neste conceito a linha de interligação a 400 kV Tavira – Puebla de Guzman (em operação desde 2014).

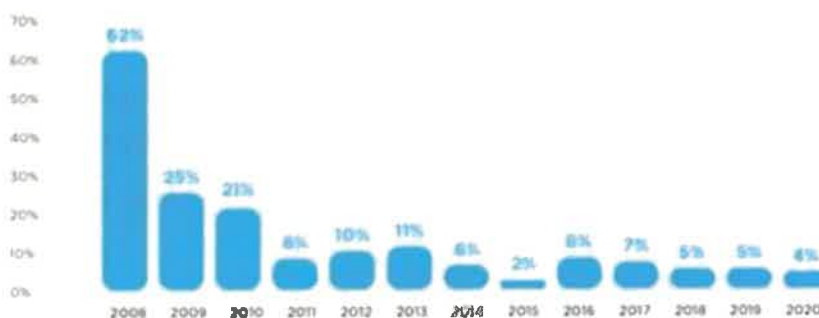
A nova interligação Minho – Galiza (P.Lima -Fontefria) permitirá cumprir o objetivo mínimo sustentado de capacidade de 3 000 MW em ambos os sentidos.

A saturação da capacidade de interligação disponível tem como consequência a separação de mercados (*market splitting*).

Sendo a competitividade entre os agentes de mercado inversamente proporcional ao número de horas em que esta situação ocorre, pretende-se que a ocorrência destas situações seja minimizada, tendo sempre presente o racional económico dos custos associados ao reforço das redes para aumento da capacidade de interligação e a maior competitividade possibilitada por esse acréscimo de capacidade.

Da análise da figura seguinte verifica-se que nos últimos três anos a percentagem de tempo em que ocorreu **market splitting** não foi superior a 5%.

Percentagem do tempo em que ocorreu *market splitting*



Fonte: PDIRT-E 2021

O CC recomenda que se continuem a acompanhar estes fluxos de energia e os fatores que influenciam o valor de capacidade de interligação, de forma a prevenir, em tempo útil, as condições necessárias para que os congestionamentos se mantenham com expressão pouco significativa, tanto em tempo útil como em duração.

IX – CAPACIDADE DE RECEÇÃO DE NOVA GERAÇÃO E ACORDO COM PROMOTORES

Segundo o ORT a integração de um volume cada vez maior de produção a partir de fontes de energia renovável é colocada em causa pela atual falta de capacidade de receção da RNT.

De acordo com o ORT, não existe atualmente capacidade de receção disponível no universo das subestações da RNT, considerando toda a capacidade já atribuída/cativa ainda não ligada (incluindo 7,3 GW solar) e aquela que resulta de ligação ao ORD.

No sentido de reduzir estas limitações, a proposta do PDIRT-E 2021 inclui o reforço da capacidade de transformação MAT/AT oito subestações, acrescido de duas linhas de 400kV na região centro e do reforço da RNT na região do Minho.

Segundo a proposta de PDIRT-E 2021, o ORT refere a existência de um acordo com promotores de novos centros electroprodutores, ao abrigo do da alínea b) do artigo 5º -A do Decreto-Lei nº 76/2019, de 3 de junho. Com base neste acordo os custos decorrentes da construção ou reforço de redes necessários para a receção da energia produzida pelos centros produtores, serão suportados pelos promotores.

A ERSE, no seu documento de enquadramento, afirma que não existe na proposta do PDIRT-E 2021 informação detalhada sobre os projetos de investimento objeto de acordo e questiona se é adequada a opção de não identificar e detalhar os projetos objeto do acordo com os promotores, sendo estes projetos essenciais para suprir as necessidades da RNT em termos de falta de capacidade de receção, mesmo sabendo-se que são totalmente comparticipados pelos produtores.

Pela importância que tem para o desenvolvimento da rede, o CC entende que a informação técnica detalhada destes projetos deve estar incluída no PDIRT-E 2021.

X – IMPACTO DOS INVESTIMENTOS PROPOSTOS

Os investimentos propostos refletem-se num número de dimensões de custo e benefício que estão profusamente explanadas na proposta de PDIRT-E 2021, e são objeto de comentário pelo CC ao longo deste parecer, com referência particular ao ponto 6.4 - Critérios de Justificação e de Avaliação dos Projetos. Uma das dimensões que importa igualmente avaliar é também a componente do custo, no

sentido do impacto dos investimentos cujos benefícios se discutiram, em particular no custo médio unitário do SEN e da utilização das infraestruturas como meio para melhor identificar o efeito prático do PDIRT.

Deve ter-se em conta que o custo médio das infraestruturas reflete o serviço de rede prestado, mas o custo da energia consumida não se esgota no custo do acesso à rede, é importante o custo da energia propriamente dita. No caso vertente tem como característica principal a ligação em mercado de produtores e consumidores num setor que tem como exigência a Transição Energética através da crescente participação de eletricidade de fontes renováveis que estruturalmente requer, face à produção térmica convencional despachável, uma capacidade de produção instalada substancialmente superior ao consumo que pretende servir. Requer também mais trânsitos de energia, dos pontos onde o recurso renovável esteja disponível em cada instante até ao ponto de consumo. Maior percentagem de renovável, induz, portanto, a disponibilização de mais recursos de rede para o mesmo output de energia. Deve também relevar-se que o preço da energia no consumo final é o essencial e na Transição Energética e eletrificação da economia, começa a ser relevante a apreciação integrada do fornecimento ao consumidor final e não apenas os custos de rede que podem induzir em erro se analisados de forma autónoma. A evolução do preço de mercado com o aumento da fração renovável será tendencialmente no sentido da redução do custo do fornecimento de energia como recentemente os leilões de solar vieram demonstrar quando associados aos custos de rede.

Os investimentos previstos neste PDIRT progridem de acordo com o quadro abaixo que identifica os projetos base e complementares bem como os valores de investimento a entrar em exploração em cada ano, passo fundamental para a avaliação em discussão no âmbito dos custos dos serviços de rede.



Evolução do CAPEX no período 2022-2031 – Projetos Base e Projetos Complementares[M€]

CAPEX no período 2022-2031							
	Anterior a 2022	2022	2023	2024	2025	2026	Média 2027-2031
Projetos Base	0,02	22,6	35,7	66,4	66,1	98,7	31,9
Projetos Complementares	0,09	0,0	0,1	0,5	15,1	51,4	47,4
Total a CDEs	0,1	22,6	35,8	66,9	81,3	150,1	79,3
Encargos de estrutura e gestão	0,0	1,9	3,0	5,7	6,9	12,2	6,7
Encargos financeiros	0,0	0,4	0,6	1,2	1,5	2,7	1,4
Total a Custos totais	0,1	24,9	39,5	73,8	89,6	165,6	87,5

Transferências para Exploração no período 2022-2031							
	2022	2023	2024	2025	2026	Média 2027-2031	
Projetos Base	22,6	34,5	65,6	58,2	108,5	31,9	
Projetos Complementares	0,0	0,0	0,0	10,0	56,1	47,7	
Total a CDEs	22,6	34,5	65,6	68,1	164,7	79,6	
Encargos de estrutura e gestão	1,9	2,9	5,6	5,8	14,0	6,8	
Encargos financeiros	0,4	0,6	1,2	1,2	3,0	1,4	
Total a Custos totais	24,9	38,0	72,3	75,2	181,6	87,8	

Fonte: PDIRT-E 2021

Segundo a informação constante no PDIRT, para os projetos, estima-se uma média anual de transferências para exploração de aproximadamente 71,1 M€ no período 2022-2026 referentes a projetos base e complementares a CDE, sendo o valor 57,9 M€ se não se considerarem os projetos complementares. No período 2027-2031, os valores médios anuais das transferências para exploração são de 79,6 M€, sendo igualmente 31,9 M€ se considerarmos apenas os complementares.

O CC considera que a diferenciação entre o primeiro e segundo quinquênios do plano é relevante na avaliação dos impactos que dependem das datas de entrada em exploração dos projetos. O próprio ORT identifica como mais incerta a data de entrada em exploração de projetos que tenham o seu início de construção na transição para o segundo quinquênio ou decisão de investimento nesse período. Sendo os PDIRT bienais será possível aumentar o grau de certeza sobre esses projetos em futuras edições.

As atividades desenvolvidas pela REN, atividade de transporte de energia elétrica e gestão do sistema, representam cerca de 5,1 % dos rendimentos totais estimados para o setor elétrico para o ano 2021.

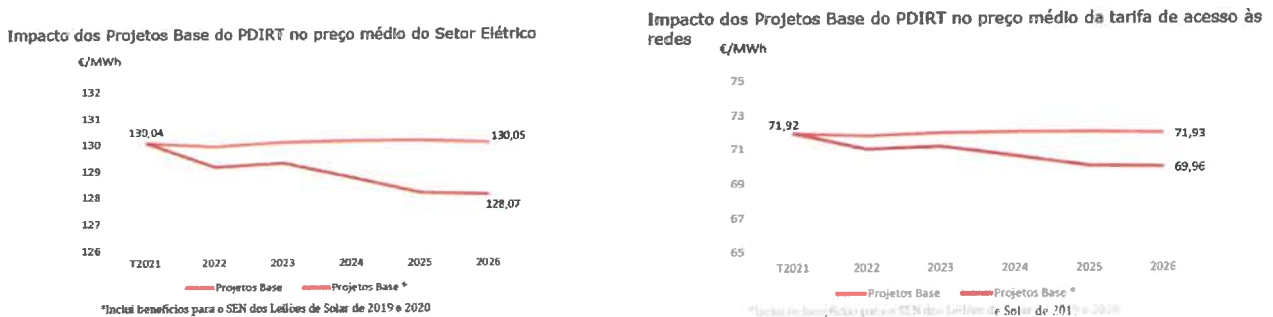
O impacto tarifário avaliado pelo ORT considera o reflexo das entradas em exploração e as

amortizações a ocorrer na base de ativos regulada e os custos operacionais, mantendo as restantes componentes de proveitos constantes para o período em análise. Importa referir que a base de ativos regulada varia positivamente com as transferências anuais para exploração e reduz-se com as amortizações do exercício e as participações ao investimento.

Os pressupostos do apuramento dos custos estão documentados na proposta pelo que não os reproduziremos aqui, embora se deve referir que o CC concorda com uma análise considerando o consumo constante por permitir uma comparação fácil com o nível de custos atual sem especular sobre a evolução do consumo, cujo reflexo tarifário pode não ser direto por depender da estrutura das tarifas da evolução das variáveis de faturação associadas só para citar alguns.

O ORT apresenta uma análise no âmbito dos custos do SEN, preço médio da tarifa de acesso às redes e na ótica dos proveitos unitários médios da atividade de transporte. Nestas três vertentes, considera os projetos base e o efeito dos projetos complementares, incluindo também uma avaliação do efeito dos dois leilões de solar já realizados, que incluem participações dos produtores em favor do SEN decorrentes dos compromissos de pagamento para se ligarem e dos benefícios adicionais que contratualmente ficaram obrigados a pagar a favor do SEN. O CC reconhece que o contributo da ligação destes produtores é relevante no quadro da mitigação dos custos de rede a refletir em tarifas.

Tendo em conta o impacto dos custos unitários médios, nas três análises, custo médio do SEN, preço medio da tarifa de acesso e proveito unitário de transporte, considerando tudo constante, a evolução é, considerando apenas Projetos Base:



Fonte: PDIRT-E 2021

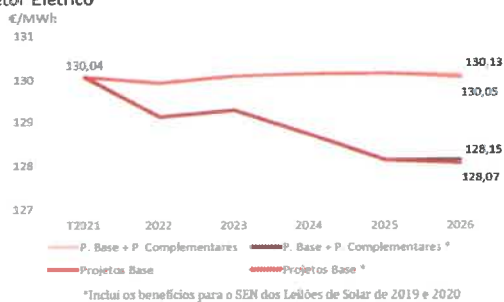
A evolução mostra que a base de ativos praticamente não tem alteração com os projetos base objeto



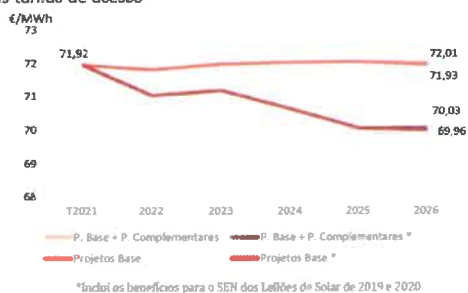
deste PDIRT e os preços médios nestas duas dimensões do preço médio do SEN e das tarifas de acesso (que incorporam os contributos pagos pelos produtores já mencionados) não afetam os preços que se mantêm estáveis no horizonte em causa.

Considerando os mesmos pressupostos, mas agora aplicados ao conjunto de investimentos base e complementares, nos impactes tarifários relativamente aos projetos apresentados na presente proposta de PDIRT foram os seguintes:

Impacto de Projetos Base mais Projetos Complementares no preço médio do Setor Elétrico



Impacto de Projetos Base mais Projetos Complementares no preço médio das tarifas de acesso



Fonte: PDIRT-E 2021

Mesmo neste caso, os investimentos associados não alteram de forma sensível os preços médios, o que o CC considera relevante, refletindo as opções de contenção dos investimentos por um lado, e por outro mostrando o efeito significativo dos contributos para o SEN dos leilões de renovável que são centrais na evolução da potência instalada renovável para fazer face às obrigações da transição energética.

XI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atentos os considerandos que antecedem e sem prejuízo das várias recomendações e sugestões feitas ao longo do presente Parecer, entende ainda o CC apresentar as seguintes considerações finais:

- O CC não pode deixar de expressar as suas preocupações quanto à segurança e fiabilidade do sistema, considerando a sua relevância para o futuro do SEN e da qualidade do fornecimento de energia no contexto de uma crescente fração de energia renovável no mix de produção, deixando uma recomendação clara à ERSE para objetivamente a par com a DGEG e o ORT

assegurar as medidas estruturais que permitam obviar a esta situação que se está a prefigurar.

- O CC regista de forma muito positiva a qualidade técnica das propostas do PDIRT-E 2021, salientando, contudo, a necessidade de reforçar a coordenação entre os operadores e a tutela.
- O CC salienta a importância de serem cumpridos os diversos passos do ciclo de planeamento e aprovação do PDIRT, denotando-se que após a aprovação do PDIRT E 2017, o PDIRT-E 2019 não conheceu ainda uma decisão final. A conclusão do processo de planeamento da rede, permite uma maior previsibilidade a todos os agentes e ao próprio ORT na programação dos seus investimentos, facto que o CC valoriza.
- O CC recomenda que na elaboração de futuros planos seja explicitada a evolução prevista da capacidade de receção na fronteira RNT – RND, no sentido de facilitar um planeamento otimizado e coordenado da integração de renováveis e satisfação dos consumos nos diferentes níveis de tensão, num quadro de articulação entre ORD, ORT e entidades oficiais.
- O CC recomenda uma particular atenção para a necessária articulação e coordenação dos diferentes instrumentos de planeamento no atual contexto de mudança da política energética e climática. A alteração de um sistema elétrico assente em produção centralizada para produção distribuída, a par da eficiência energética e da mobilidade elétrica, obriga à identificação e decisão atempada dos investimentos a realizar.
- No seguimento das medidas de política energética e climática, o CC recomenda um especial enfoque no processo de descomissionamento das centrais térmicas a carvão de Pego e Sines, que deverá ser acompanhado de medidas que assegurem a qualidade e segurança do serviço, como é o caso da entrada em exploração das novas linhas R. Maior-Fanhões e F. Alentejo-Ourique-Tavira.
- O CC acompanha a preocupação expressa pelo ORT e confirmada pelo INESC TEC no que se refere aos problemas de estabilidade dos sistemas elétricos, designadamente os associados à desclassificação progressiva de centrais térmicas na Europa, tais como as de carvão na zona sul do país. Concorde que o recurso às tecnologias associadas a aerogeradores, parques solares fotovoltaicos ou baterias de acumuladores poderá não ser suficiente para satisfazer as condições de estabilidade, sustentando a necessidade de recorrer a outras soluções, designadamente a de compensação síncrona, devendo estes aspetos e suas potenciais soluções começar a ser ativamente acompanhados pela ERSE e pela DGEG, para além do que o ORT já realiza, equacionadas num contexto que excede o âmbito estritamente nacional.

PARECER

O Conselho Consultivo, reunido na secção do setor elétrico, vota favoravelmente com declaração de voto dos conselheiros em anexo, o Parecer sobre o «Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)» - 100.ª Consulta Pública.

Nesta conformidade o Conselho Consultivo recomenda que sejam ponderadas as sugestões apresentadas neste Parecer.

Este Parecer, aprovado em reunião do Conselho Consultivo de 09 de junho de 2021, vai assinado pelo Presidente do Conselho Consultivo.

Presidente do Conselho Consultivo



(Mário Ribeiro Paulo)



Declaração de voto da representante do comercializador de último recurso que atua em todo o território do continente, relativa ao Parecer do Conselho Consultivo sobre a 100ª Consulta Pública cujo objeto é o Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade, para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)

Como representante do Comercializador de último recurso **voto favoravelmente na globalidade** o Parecer do Conselho Consultivo relativo à 100ª Consulta pública.

Lisboa, 15 de junho de 2021

MARIA JOANA MARQUES MANO PINTO SIMÕES

representante do comercializador de último recurso

Parecer do Conselho Consultivo relativo à “Consulta Pública n.º 100 – Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)”

Patricia Joana Almeida Carolino, na qualidade de representante designada pela Direção-Geral do Consumidor, vota favoravelmente na globalidade, o Parecer do Conselho Consultivo relativo à “Consulta Pública n.º 100 – Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)”.

Lisboa, 15 de junho de 2021

A representante da Direção-Geral do Consumidor

Patricia Carolino





Carolina Moura Gouveia, representante da DECO no Conselho Consultivo, secção de eletricidade, da ERSE, **vota favoravelmente na globalidade** o parecer relativo ao *“Plano decenal indicativo de desenvolvimento e investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2022-2031 (PDIRT 2021)”*, respeitante à 100ª Consulta Pública.

Lisboa, 14 de junho de 2021

Carolina Gouveia

Representante da DECO no Conselho Consultivo da ERSE



Paulo Fonseca, representante da DECO no Conselho Consultivo, secção de eletricidade, da ERSE, **vota favoravelmente na globalidade** o parecer relativo ao *“Plano decenal indicativo de desenvolvimento e investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2022-2031 (PDIRT 2021)”*, respeitante à 100ª Consulta Pública.

Lisboa, 14 de junho de 2021

Paulo Fonseca

Representante da DECO no Conselho Consultivo da ERSE

De: Isabel Fernandes

Enviada: 15 de junho de 2021 10:31

Para: Presidente Conselho Consultivo ERSE

Cc: Maria João Matos; Pedro Furtado

Assunto: RE: Parecer sobre o “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)» - 100.ª Consulta Pública.

Caro Sr. Presidente do Conselho Consultivo, Engº Mário Paulo,

Confirmo o voto favorável ao Parecer em referência na qualidade de representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade.

Melhores cumprimentos,
Isabel Fernandes
Gestão Comercial



REN PRO, S.A.

Av. Estados Unidos da América , 55
1749-061 Lisboa - Portugal

www.ren.pt

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials 'MF' or similar, located in the bottom right corner of the page.

De: Pacheco, Ricardo

Enviada: 15 de junho de 2021 09:40

Para: Presidente Conselho Consultivo ERSE

Cc: Maria João Matos

Assunto: RE: Parecer sobre o “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)» - 100.ª Consulta Pública.

Exmo Presidente do Conselho Consultivo da ERSE, caro Eng. Mário Paulo

Serve o presente para indicar que o representante dos comercializadores de eletricidade em regime livre vota favoravelmente o Parecer.

Melhores cumprimentos,

Ricardo Pacheco



De: Maria Paula Mota

Enviada: 14 de junho de 2021 22:31

Para: Maria João Matos

Assunto: RE: Parecer sobre o "Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)» - 100.ª Consulta Pública.

Cara Dra Maria João

Expresso o meu voto favorável sobre o parecer.

Com os melhores cumprimentos

Paula Mota



De: Joana F. Rita

Enviada: 14 de junho de 2021 19:12

Para: Maria João Matos

Assunto: RE: Parecer sobre o "Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)" - 100.ª Consulta Pública.

Exma. Sra. Dra. Maria João Matos,

Da parte da Direção Regional da Energia da Região Autónoma dos Açores o voto é favorável. Obrigada.

Com os melhores cumprimentos,

Joana Ferreira Rita

Diretora Regional da Energia | Regional Director for Energy

Direção Regional da Energia

Rua Eng. Deodato Magalhães, 6, Paim | 9500-786 Ponta Delgada



GOVERNO
DOS AÇORES



portaldaenergia.azores.gov.pt



Portal da Energia Açores



De: Eduardo Santos

Enviada: 14 de junho de 2021 14:50

Para: Presidente Conselho Consultivo ERSE

Cc: Maria João Matos; Ana Teresa Perez

Assunto: RE: Parecer sobre o “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)» - 100.ª Consulta Pública.

Caro Sr. Presidente do Conselho Consultivo da ERSE,

Serve o presente para manifestar o **voto positivo** ao parecer sobre o “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)» - 100.ª Consulta Pública.

Cumprimentos,

Eduardo

Eduardo Santos

Diretor

Departamento de Alterações Climáticas



2021PORTUGAL.EU



Rua da Murgueira 9 – Zambujal - Alfragide
2610-124 Amadora

apambiente.pt

Prateja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

De: Ana Teresa Perez

Enviada: 14 de junho de 2021 13:07

Para: Presidente Conselho Consultivo ERSE

Cc: Maria João Matos

Assunto: RE: Parecer sobre o “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)» - 100.ª Consulta Pública.

Sr. Presidente do Conselho Consultivo da ERSE

Caro Mário Paulo

Serve o presente para manifestar o **voto positivo** ao parecer sobre o “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)» - 100.ª Consulta Pública.

Melhores cumprimentos,

Ana Teresa Perez

Vogal do Conselho Diretivo



2021PORTUGAL.EU



Rua da Murgueira 9 – Zambujal - Alfragide
2610-124 Amadora

apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

De: Joaquim Teixeira

Enviada: 14 de junho de 2021 12:26

Para: Maria João Matos

Cc: Presidente Conselho Consultivo ERSE

Assunto: Parecer sobre o “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)» - 100.ª Consulta Pública.

Bom dia

Na qualidade de representante dos Operadores de Rede de Distribuição de Eletricidade em Baixa Tensão voto favoravelmente o Parecer do Conselho Consultivo relativo à 100.ª Consulta Pública - Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021).

Melhores cumprimentos

--

Joaquim Correia Teixeira



De: Agostinho Figueira

Enviada: 14 de junho de 2021 10:31

Para: Maria João Matos

Cc: Pedro Sousa

Assunto: RE: Parecer sobre o “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)» - 100.ª Consulta Pública.

Bom dia, Senhora Dr.ª Maria João Matos.

Pelo presente, comunico o voto favorável do representante das empresas do sistema elétrico da Região da Madeira, ao parecer do CC, referente ao “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)”.

Com os melhores cumprimentos,

Agostinho Figueira,
DEP - Direção de Estudos e Planeamento,
Empresa de Electricidade da Madeira, SA,
Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 32
9064 - 501 FUNCHAL



De: Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues

Enviada: 11 de junho de 2021 19:10

Para: Maria João Matos

Assunto: RE: Parecer sobre o “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)» - 100.ª Consulta Pública.

Boa tarde,

Conforme solicitado, informo que voto favoravelmente o presente parecer referente ao “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)» - 100.ª Consulta Pública.

Com os melhores cumprimentos,

Isabel Rodrigues – Diretora Regional



Secretaria Regional
de Economia
Direção Regional de Economia
e Transportes Terrestres

Rua do Seminário, n.º 21 – 9050-022 Funchal

www.madeira.gov.pt

De: Mário Paulo

Enviada: 11 de junho de 2021 14:24

Para: Presidente Conselho Consultivo ERSE

Assunto: "Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2022 2031 (PDIRT-E 2021)"

Presidente Conselho Consultivo,
Eng. Mario Ribeiro Paulo

Venho por este meio enviar o meu voto favorável ao parecer sobre a proposta do Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2022 2031 (PDIRT-E 2021).

Lisboa 10 de Junho de 2021
Mário Ribeiro Paulo



De: Paulo Rosa

Enviada: 15 de junho de 2021 14:54

Para: Presidente Conselho Consultivo ERSE

Cc: Maria João Matos; Antonio Mesquita de Sousa

Assunto: FW: Parecer sobre o “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)» - 100.ª Consulta Pública.

Senhor Presidente do CCERSE,

Na qualidade de representante dos consumidores empresariais de eletricidade em MAT, AT e MT, voto favoravelmente, na globalidade, o Parecer do Conselho Consultivo da ERSE sobre a proposta de “Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)”, consensualizado em 09/06/2021.

Cumprimentos,

Jaime Braga



De: Antonio Mesquita de Sousa
Enviada: 15 de junho de 2021 14:54
Para: Maria João Matos
Cc: Presidente Conselho Consultivo ERSE
Assunto: RE: Parecer sobre o “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)» - 100.ª Consulta Pública.

Boa tarde,

Como representante da Associação que tem como associados os consumidores de eletricidade em MT, AT e MAT, voto favoravelmente o parecer sobre o Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2022 -2031 (PEDIRT-E-2021) – 100ª Consulta Pública.

Cumprimentos

António Mesquita Sousa
Diretor Coordenador de Sites



De: RUI BERNARDO

Enviada: 15 de junho de 2021 18:20

Para: Presidente Conselho Consultivo ERSE

Cc: RUI MIGUEL GONÇALVES; Maria João Matos

Assunto: RE: Parecer sobre o “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)» - 100.ª Consulta Pública.

Exmo. Senhor Presidente do Conselho Consultivo da ERSE,

Em representação da E-REDES, venho comunicar o **voto favorável** da empresa relativamente à versão final do Parecer do Conselho Consultivo sobre a 100.ª Consulta Pública da ERSE (relativo à proposta de PDIRT-E 2021).

Com os melhores cumprimentos,



RUI BERNARDO

E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.
REGULAÇÃO E ESTUDOS

R. Camilo Castelo Branco, 43

e-redes.pt

De: Ana Ramos

Enviada: 15 de junho de 2021 22:55

Para: Presidente Conselho Consultivo ERSE

Cc: Maria João Melícias ; Ana Sofia Rodrigues; Maria João Matos

Assunto: FW: Parecer sobre o "Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)" - 100.ª Consulta Pública.

Importância: Alta

Exmo. Senhor Eng. Mário Paulo,
Presidente do Conselho Consultivo da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos,

Em representação da Senhora Dra. Maria João Melícias, membro do Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência (AdC), informo que a AdC, enquanto membro da Secção do Setor Elétrico do Conselho Consultivo da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), vota favoravelmente o Parecer CC ELE EXT nº 2/2021 do Conselho Consultivo da ERSE, elaborado no âmbito da consulta pública promovida por essa entidade sobre a proposta de Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2022-2031 (PDIRT-E 2021).

Agradecendo, desde já, a atenção dispensada, apresento os meus melhores cumprimentos.

Ana Patrícia Ramos
Gabinete de Estudos e Acompanhamento de Mercados
Morada: Avenida de Berna, nº 19 - 1050-037 Lisboa



De: Pedro Amaral Frazão | Grupo Sousa -

Enviada: 14 de junho de 2021 11:29

Para: Maria João Matos

Cc: Assis Correia

Assunto: Parecer sobre o “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)» - 100.ª Consulta Pública. - votação 14JUN21

Bom dia,

Voto favorável do representante dos consumidores RAM

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Amaral Frazão
Administrador
Director & CSO

Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, nº 21, 1ºD
9000-054 Funchal
Madeira - Portugal



De: Eduardo Jorge Glória Quinta Nova

Enviada: 16 de junho de 2021 11:07

Para: Maria João Matos

Assunto: Votação do Parecer sobre o “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)» - 100.ª Consulta Pública.

Exmo. Senhor

Presidente do Conselho Consultivo

Eng. Mário Paulo

Serve o presente para comunicar a V. Exa. que os representantes da UGC no Conselho Consultivo da ERSE, Eduardo Quinta Nova e José Vinagre, votam favoravelmente na globalidade o Parecer sobre o “*Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)*», emitido no âmbito da 100.ª Consulta Pública.

Com os melhores cumprimentos.

Eduardo Quinta Nova



De: Joao Pedro Correia Bernardo (DGEG)

Enviada: 16 de junho de 2021 11:55

Para: Maria João Matos

Cc: Maria José Espírito Santo (DGEG)

Assunto: RE: Votação - Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)

Bom dia Maria João,

Obrigado pela recordatória. Como representante da tutela da energia e da DGEG, o meu voto relativo ao Parecer do Conselho Consultivo da ERSE sobre o "Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2022-2031 (PDIRT-E 2021)", é de aprovação para ambas as representações.

Cumprimentos

João Correia Bernardo

Diretor Geral



Direção Geral de Energia e Geologia
Avenida 5 de Outubro 208
Edifício Santa Maria
1069-203 Lisboa
Portugal

